

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.828 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM A FIRMAR FINANCIAMENTO JUNTO À CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

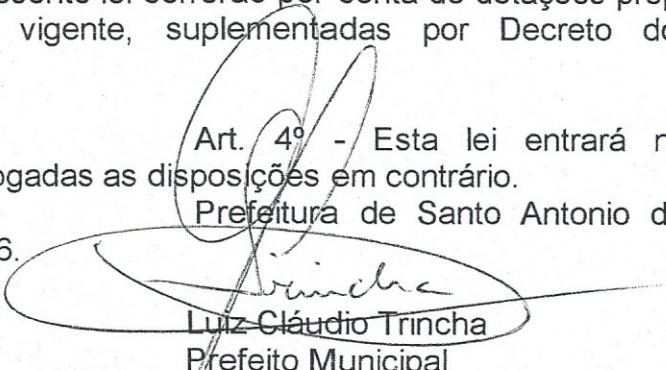
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a firmar financiamento no montante máximo de R\$ 33.031,05 (trinta e três mil, trinta e um reais e cinco centavos), junto à empresa CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para obras de efficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública no município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização dos principais e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

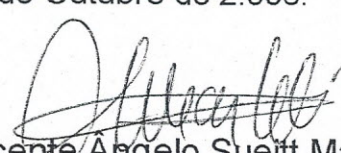
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antonio do Jardim, 06 de Outubro de 2006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 06 de Outubro de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete